Prefeitura Municipal de Fênix

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76 950 021/0001-30

LEI Nº 04/89

DATA: 24-04-1989

SÚMULA:.....Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Fênix.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Fênix, Estado do Paraná, sito à Rua Sete de Setembro, nesta cidade.

ARTIGO 2º - A entidade referida no artigo anterior deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório dos serviços prestados à coletividade.

ARTIGO 3º - Cessarão os efeitos da declaração de UTILIDADE PÚBLICA se a entidade beneficiária:

I - Descumprir a exigência do artigo anterior;

II - Modificar suas finalidades estatutárias;

III - Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 24 de abril de 1989

Amadeus Marques de Oliveira

-Prefeito Municipal-

PUBLICADO EM 10/05/1989 Tribuna da Cidade